



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000, denominado **CONTRATANTE**, e **DROGARIA RAGONETE & SILVA LTDA EPP**, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo – MG, à Avenida Jorge Vieira, n.º 19, Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.937.634/0001-99, através do seu representante legal, Sra. Marcela Ragonete dos Anjos Silva, brasileira, casada, portadora do RG n.º MG-13.563.267 – SSP/MG, CPF n.º 068.419.046-05, residente e domiciliada na cidade de Monte Belo – MG, à Rua Castelo Branco, n.º 300, Centro, CEP: 37.115-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado e assinado o presente termo.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato de aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Monte Belo – MG, visando atender determinações do Poder Judiciário no cumprimento de Ordens Judiciais em face do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes na Dispensa 007/2022 do Processo Licitatório nº 040/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

DA RESCISÃO

Conforme justificativa em anexo, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual informa que tal rescisão se faz necessária, tendo em vista que a CONTRATADA, diante do aumento de valores dos medicamentos no mercado, apresentou Requerimento de Realinhamento de Preços para os itens do contrato, porém com documentação insuficiente para comprovação do referido aumento de preços, pois os itens em questão não são habituais de reposição e venda rotineira, ficando assim impossibilitada de fornecer os itens no valor contratado. Considerando a necessidade da aquisição dos medicamentos, através da realização de novo processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e observado o artigo 79, inciso II da referida Lei, **fica rescindido amigavelmente o Contrato 008/2022**, a partir de 15 de julho de 2022, sem aplicação de quaisquer multas, ressarcimentos, punições e/ou penalidades ao Contratante e a Contratada, desobrigando as partes de suas relações de direito.

Por estarem de pleno acordo com a rescisão contratual, seguem as respectivas assinaturas ratificando o termo apresentado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Monte Belo, 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

DROGARIA RAGONETE & SILVA LTDA EPP
MARCELA RAGONETE DOS ANJOS SILVA
Representante legal